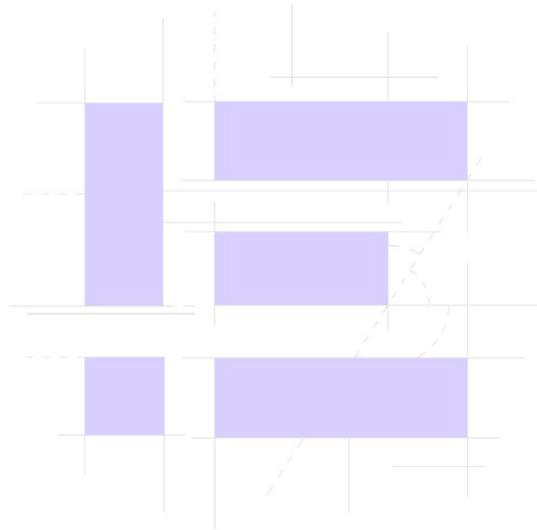


**CÓDIGO DE ÉTICA DA
IMPRÔVE ENGENHARIA LTDA**



IMPRÔVE
E N G E N H A R I A

Índice

1. SOBRE O CÓDIGO	3
2. DA RELAÇÃO COM OS CLIENTES.....	3
3. DA CONDUTA DOS COLABORADORES E SUAS RESPONSABILIDADES	3
3.1. DA ISONOMIA	4
3.2. DO AMBIENTE DE TRABALHO	4
3.3. DOS ATIVOS DA EMPRESA	5
3.4. DO SIGILO DA INFORMAÇÃO	5
4. DA RELAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS.....	6
4.1. DOS BRINDES E PRESENTES.....	7
4.2. DAS CONTRIBUIÇÕES ELEITORAIS E DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA.....	7
5. DA RELAÇÃO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.....	8
6. DA RELAÇÕES COM CONCORRENTES E DA COMPETITIVIDADE	8
7. DOS INTERESSES DA EMPRESA.....	9
8. DOS REGISTROS CONTÁBEIS	9
9. DA OBSERVÂNCIA ÀS LEIS	9
10. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL	9
11. EMPREGO DE MÃO DE OBRA INFANTIL OU ANÁLOGO À CONDIÇÃO DE ESCRAVO E TRÁFICO DE PESSOAS.....	10
12. DO MEIO AMBIENTE E DA SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	10
13. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....	10
14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES.....	11

1. SOBRE O CÓDIGO

A De Lacerda Construção Civil Ltda, nome fantasia Imprôve Engenharia, (doravante “Imprôve Engenharia”), visando assegurar a conformidade das atividades empresariais e pessoais a serem desenvolvidas pela empresa aos mais elevados padrões de conduta, institui o presente Código de Ética, por meio do qual fica estabelecido, de forma clara e precisa, o comportamento que deve ser adotado pelos colaboradores internos ou externos como referência de suas ações junto a outros colaboradores, clientes, fornecedores, concorrentes, prestadores de serviços e terceiros em geral, na incessante busca pela excelência no desenvolvimento da atividade empresarial.

Assim, a Imprôve Engenharia espera que as normas e orientações dispostas neste Código de Ética sejam observadas e adotadas, não apenas por seus colaboradores, mas sim por todos os clientes, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros em geral envolvidos nos processos ou atividades desenvolvidas pela Empresa, a fim de garantir que os princípios aqui difundidos sejam efetivamente praticados. Este Código poderá ser revisto sempre que a Empresa julgar necessário, para melhor esclarecer ou adequar suas diretrizes. Recomenda-se a consulta periódica ao sítio eletrônico da Empresa para atualização.

2. DA RELAÇÃO COM OS CLIENTES

A satisfação dos clientes é um dos valores basilares que norteiam a atividade empresarial da Imprôve Engenharia. Nesse sentido, constitui premissa fundamental de atuação da Empresa o atendimento aos Clientes, com foco prioritário em qualidade, cumprimento das condições pactuadas, planejamento executivo almejando aperfeiçoamento contínuo, responsabilidade social, preservação do meio ambiente e aderência total às normas técnicas e legislações aplicáveis.

3. DA CONDUTA DOS COLABORADORES E SUAS RESPONSABILIDADES

A conduta dos colaboradores da Imprôve Engenharia em suas relações, seja no âmbito interno ou externo da companhia, deve se pautar pela ética, lisura, retidão, respeito, observância das regras de condutas deste Código e demais regulamentos legais e/ou instituídos pela empresa, bem como pelo comprometimento, produtividade e desenvolvimento profissional.

Todo e qualquer colaborador da Imprôve Engenharia é responsável por seus atos, devendo, portanto, zelar pela probidade na condução de suas atividades laborais, agindo com transparência e respeito à lei, aos princípios e aos valores difundidos pela Empresa. Nesse contexto, cabe a cada colaborador respeitar, adotar e disseminar as regras do

Código de Conduta da Imprôve Engenharia, em especial, os detentores de cargos de liderança, que deverão inspirar e motivar seus liderados ao cumprimento das normas deste Manual, com base na liderança pelo exemplo.

Em caso de dúvidas quanto à aplicação das regras implementadas por meio deste Código de Ética, ou ainda, quanto à prática de atos a ele relacionados, deve o colaborador procura-la dirimir com a maior brevidade possível junto aos seus

superiores hierárquicos, observada a ordem de hierarquia, até que consiga fazê-lo, a fim de atuar em perfeita sintonia com as disposições do Código. Será considerada inaceitável a conduta de colaborador que, diante de ação discutível ou praticada em confronto às disposições deste Código, mantenha-se omissa ou alegue desconhecimento.

3.1. DA ISONOMIA

Todos os colaboradores da Imprôve Engenharia têm, indistintamente, as mesmas oportunidades de trabalho e crescimento profissional.

Destarte, nos processos de avaliação para fins de contratação, outorga de desafios e responsabilidades, definição das políticas de cargos e salários, serão considerados, tão somente, critérios justos e imparciais, tais como desempenho, comprometimento, produtividade, resultados, meritocracia, capacidade, qualificações pessoais e profissionais, etc.

Não será tolerado qualquer tipo de preconceito ou discriminação das pessoas, seja em razão de raça, cor, nacionalidade, origem, religião, sexo, preferência sexual, classe social, estado civil, idade, peso, altura, deficiência física ou outras características pessoais.

3.2. DO AMBIENTE DE TRABALHO

Os colaboradores da Imprôve Engenharia devem tratar-se mutuamente de forma cordial, respeitosa e igualitária, agindo de forma justa e honesta em suas relações, independentemente da posição, cargo ou função que ocupe na Empresa, sendo garantido a todos um ambiente de trabalho sadio e harmonioso.

É vedada qualquer manifestação de abuso de poder, discriminação, ameaça, intimidações, violência, assédio sexual ou moral contra qualquer colaborador, sendo inadmitido, ainda, o uso de posição hierarquicamente superior com vistas à obtenção de favores pessoais aos subordinados.

Constitui ainda, conduta veementemente proibida, encontrar-se sob a influência de drogas, álcool, entorpecentes ou qualquer outra substância que altere ou retarde as condições físicas e/ou psicológicas no ambiente corporativo, ainda que por ocasião de representação da empresa em local externo.

Os colaboradores devem portar-se de maneira discreta e adequada, guardando sigilo e confidencialidade sobre os assuntos da Empresa, procurando, desta forma, preservar o nome, imagem e reputação da companhia.

3.3 DOS ATIVOS DA EMPRESA

É dever de todo colaborador zelar pela conservação dos ativos da Imprôve Engenharia, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos e valores, dentre outros.

As ferramentas disponibilizadas pela Empresa para o exercício das funções de cada colaborador, tais como o uso de telefone, acesso a internet, máquinas, bem como quaisquer outros dispositivos devem ter sua utilização restrita ao desempenho de suas atividades, não podendo os colaboradores utilizarem tais recursos para fins pessoais.

São de propriedade exclusiva da Imprôve Engenharia as informações produzidas e contidas em seus hardwares e softwares, tendo a Empresa acesso amplo e irrestrito a tais informações, inclusive, mas não limitadas, àquelas mantidas nos computadores dos colaboradores, nos mensageiros eletrônicos, registros de acesso à internet e telefonia, dentre outros. Não é admitida a cópia ou utilização para fins que não sejam de conhecimento e do interesse da Empresa qualquer programa, planilha, documento e afins de propriedade da Imprôve Engenharia, mesmo que intelectual.

3.4. DO SIGILO DA INFORMAÇÃO

Cabe a todo e qualquer colaborador guardar sigilo e confidencialidade acerca das informações a que tiverem acesso em razão do exercício de suas atividades, independentemente de seu cargo ou função.

Assim, é vedada a divulgação de tais informações à terceiros ou usá-las para obtenção de vantagens para si ou para outrem, especialmente, nos procedimentos licitatórios ou competitivos de qualquer natureza, desenvolvimento de projetos, execução de contratos, relações comerciais com parceiros, fornecedores e prestadores de serviços, devendo os colaboradores guardarem sigilo destas informações, mesmo após eventual desligamento da Empresa.

Todo e qualquer documento da Empresa solicitado por terceiros, que não os contratualmente exigíveis, deverá ser objeto de requerimento por escrito e enviado ao crivo prévio do Setor Jurídico para deliberação da pertinência de entrega.

4. DA RELAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

A conduta dos colaboradores da Imprôve Engenharia no trato com representantes do poder público e agentes privados deve pautar-se pela ética, moralidade, boa-fé e irrestrita observância às leis.

Assim, é terminantemente proibido aos colaboradores prometer, oferecer, conceder ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem indevida, pecuniária ou não, a agentes públicos ou privados, assim como a realização de pagamentos ilegais ou o financiamento, sob qualquer forma, da prática de atos ilícitos, inclusive, utilizando-se de terceiros com o fito de disfarçar ou omitir a real identidade do infrator.

É igualmente vedada a aceitação, o recebimento, a promessa, a concessão e a autorização de toda e qualquer espécie de vantagem, benefício, pagamento ou presente que (i) não esteja previsto em lei; (ii) violem as regras instituídas por este Código; (iii) possa ser interpretado como suborno, propina, vantagem indevida, pagamento impróprio; (iv) visem dar celeridade aos processos administrativos e/ou influenciem decisões; (v) tenha por fim frustrar ou fraudar o caráter competitivo dos procedimentos de cotação públicos ou privados.

É de extrema importância que todos os colaboradores saibam avaliar a relação com os agentes públicos ou privados, observando as disposições deste Código e a legislação aplicável. A Imprôve Engenharia incentiva uma relação harmoniosa entre os seus colaboradores e os seus clientes, desde que pautada incondicionalmente pela Ética, pela Lei, por este Código e, principalmente, pela moralidade e transparência.

Quando assim disposto nos instrumentos formais celebrados junto aos setores públicos ou privados, e ainda, por força de lei, devem os colaboradores permitir a realização das fiscalizações regulares pelos órgãos competentes, colaborando naquilo que for necessário, observados os direitos e garantias legais asseguradas à Empresa, à confidencialidade de informações de clientes e ao devido processo interno para entrega de cópias de documentos.

Em caso de dúvidas quanto à aplicação das regras implementadas por meio deste Código de Ética, ou ainda, quanto à prática de atos a ele relacionados, deve o colaborador procura-la dirimir com a maior brevidade possível junto aos seus superiores hierárquicos, observada a ordem de hierarquia, até que consiga fazê-lo, a fim de alinhar suas condutas em perfeita sintonia com as disposições do Código.

Será considerada inaceitável a conduta de colaborador que, diante de prática de ação discutível ou em confronto às disposições deste Código, mantenha-se omissa ou alegue desconhecimento.

4.1. DOS BRINDES E PRESENTES

A distribuição gratuita de brindes, tais como canetas, cadernos, blocos, agendas e outros adereços de valor simplório, por ocasião de datas comemorativas, eventos especiais, estratégias de marketing ou divulgação habitual, constituem prática comercial comum das empresas, não sendo vedada pela legislação vigente. Esses brindes, caso não ultrapassem o valor unitário de R\$ 30,00 e desde que possuam a logomarca da Empresa, para fins de marketing, pode ser distribuídos espontânea e esporadicamente, apesar de, mesmo assim, a Imprôve Engenharia não incentivar a confecção e distribuição de brindes.

Aos colaboradores da Imprôve Engenharia é vedado o recebimento de brindes e presentes acima deste valor.

4.2. DAS CONTRIBUIÇÕES ELEITORAIS E DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA

A Imprôve Engenharia, seguindo os preceitos que versam sobre suas crenças, valores e políticas internas, caracteriza-se por sociedade empresarial apartidária.

As contribuições eleitorais de pessoas jurídicas estão vedadas a partir das eleições de 2016 e, por isso, a Imprôve Engenharia reafirma o seu compromisso em respeitar as leis, não realizando nenhum tipo de doação eleitoral, seja em dinheiro ou através de prestação de serviços ou fornecimento de bens não remunerados, nem para partidos e tampouco para candidatos.

Por outro lado, os colaboradores que desejarem contribuir pessoalmente com campanhas políticas, organizações sociais e outras entidades afins, poderão fazê-lo, sendo dispensada a autorização da Diretoria da Imprôve Engenharia para tal finalidade.

As contribuições eleitorais de pessoas físicas, quando realizadas, deverão observar integralmente a legislação aplicável, sendo vedado qualquer tipo de doação a partidos políticos não prevista em lei ou contrária às normas deste Código.

Os sócios, diretores e gestores da empresa, principalmente, devem analisar criteriosamente as doações pessoais que por ventura vierem a realizar, principalmente no que tange à contribuições para candidatos de alguma forma relacionados à alguma atividade diretamente desenvolvida pela Empresa, o que, apesar de legal, deve ser evitado.

Como defensora do Estado Democrático de Direito, a Imprôve Engenharia garante, indistintamente, a todos os seus colaboradores a livre manifestação de pensamento, o pleno exercício de direitos políticos, como filiação partidária, candidatura a cargos públicos, engajamento político e outros garantidos constitucionalmente, livre de qualquer tipo de censura. Contudo, os colaboradores que desejem concorrer a cargos públicos, eletivos ou não, ou queiram manifestar-se publicamente sobre temas políticos/sociais, ficam terminantemente proibidos de utilizar-se de seus cargos ou funções para tanto, devendo ainda, afastar-se das atividades desempenhadas na Imprôve Engenharia durante todo o período.

Ao exercerem seus direitos sociais, devem os colaboradores resguardarem a imagem da Empresa, eximindo-a de suas ações pessoais.

Em caso de dúvidas quanto às contribuições ou a prática dos atos de que tratam este item 5.2, deve o colaborador procura-la dirimir junto ao Setor Jurídico da Imprôve Engenharia.

5. DA RELAÇÃO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A contratação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços deve ter por fundamento precípua a qualidade do material/serviço e o melhor interesse da Empresa, pautando-se em critérios técnicos objetivos, como por exemplo, mas não se limitando, a competência, capacidade financeira, custo, cumprimento dos prazos pactuados e outros.

Nesse sentido, os contratados deverão atuar em estrita observância às normas instituídas por meio deste Código de Conduta e do Código de Conduta de Fornecedores, sendo vedada a contratação ou a manutenção de negócios junto a fornecedores e/ou prestadores de serviços de reputação duvidosa ou que atuem em descumprimento a tais normas.

Em caso de contratação de fornecedor e/ou prestador de serviços que mantenha estrita relação familiar ou pessoal com algum colaborador da Imprôve Engenharia, tal contratação deverá ser precedida de autorização escrita de seu superior hierárquico direto. O mesmo aplica-se às empresas nas quais o colaborador detenha alguma participação societária.

6. DA RELAÇÕES COM CONCORRENTES E DA COMPETITIVIDADE

A Imprôve Engenharia preza pela concorrência leal e harmoniosa no ambiente de negócios, como mola propulsora de um mercado cada vez mais exigente e competitivo, contribuindo, assim, para seu desenvolvimento e crescimento, bem como do país.

Nesse conseqüente, é terminantemente proibido aos colaboradores da Imprôve Engenharia a prática de quaisquer atos que possam prejudicar a imagem dos concorrentes ou que contribuam para a sua propagação. De igual forma, resta vedado aos colaboradores praticar condutas que possam frustrar, ainda que indiretamente, o caráter competitivo de procedimentos de cotação públicos ou privados.

7. DOS INTERESSES DA EMPRESA

No âmbito de suas ações e responsabilidades profissionais, cabem aos colaboradores preservar e zelar os interesses da Empresa.

Nesse conseqüente, devem abster-se de praticar atos ou realizar atividades que colidam, divirjam, confrontem ou violem, diretamente ou indiretamente, os interesses da Imprôve Engenharia, devendo ainda, o colaborador que se encontre nesta situação, comunicar previamente ao seu superior hierárquico direto, qualquer informação ou fato relevante que impeça sua participação em projetos que suscitem tais conflitos.

O mesmo se aplica ao colaborador que tenha por interesse candidatar-se ou investir-se em cargo político ou público, ocasião em que, sem prejuízo do disposto acima, deverá afastar-se imediatamente de suas atividades na Imprôve Engenharia.

8. DOS REGISTROS CONTÁBEIS

Todos os relatórios e registros financeiros da Imprôve Engenharia serão produzidos segundo a legislação aplicável e de acordo com as normas, princípios e procedimentos contábeis atinentes, devendo retratar, de forma clara, precisa e com toda a transparência, os resultados fidedignos da Empresa.

9. DA OBSERVÂNCIA ÀS LEIS

Os colaboradores da Imprôve Engenharia, no âmbito de suas atividades, devem observar sempre e de forma irrestrita, o cumprimento da legislação e das normas/regulamentos aos quais estão sujeitos, pautando ainda sua conduta pela moralidade, dignidade, honestidade e integridade.

Outrossim, não podem eximir de adotar as providências cabíveis, quando do conhecimento de ilícitos praticados por terceiros que possam comprometer e/ou prejudicar os interesses da Empresa.

Em caso de dúvidas quanto à legalidade de determinada conduta, deve o colaborador procura-la dirimir junto ao Setor Jurídico da Imprôve Engenharia.

10. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

É baseada na sua crença, valores e política de qualidade, consistentes na “*solidez, rentabilidade, tendo por prioridade a satisfação dos clientes/acionistas, funcionários, fornecedores e comunidades, com preservação do meio ambiente*”, que a Imprôve Engenharia cumpre sua responsabilidade social.

Por meio desta filosofia, a Empresa presta serviços e executa obras de engenharia que (i) geram emprego e renda; (ii) contribuem para a melhoria de vida e bem-estar das pessoas atingidas pelos trabalhos desenvolvidos, bem como para a sociedade como um todo; (iii) fortalecem a economia; (iv) propiciam o crescimento sustentável das comunidades; (v) valorizam em seus colaboradores e em todos os envolvidos nos processos a prática de ações sociais e humanitárias.

11. EMPREGO DE MÃO DE OBRA INFANTIL OU ANÁLOGO À CONDIÇÃO DE ESCRAVO E TRÁFICO DE PESSOAS

A Imprôve Engenharia repudia veementemente a exploração de mão de obra infantil ou em condições análogas à de escravidão e o tráfico de pessoas em toda e qualquer atividade vinculada à Empresa, ainda que não empresarial, devendo todos os colaboradores, parceiros comerciais, fornecedores e/ou prestadores de serviços em geral respeitarem as leis brasileiras, assim como as regras de direitos humanos reconhecidas internacionalmente.

12. DO MEIO AMBIENTE E DA SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A Imprôve Engenharia, além de cumprir fielmente todos os programas ocupacionais, normas regulamentadoras e legislações atinentes, adota, no âmbito interno, rigorosos procedimentos que visam a preservação do meio ambiente e garantem proteção à saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Não obstante, todos os seus colaboradores, parceiros comerciais e terceiros envolvidos nos processos relacionados à Empresa, devem estar atentos à estas questões, visando, não apenas à proteção de sua própria saúde e segurança, assim como de todos os envolvidos na atividade.

Caso seja constatada alguma irregularidade que possa eventualmente provocar quaisquer tipos de incidentes desta natureza, ou ainda, em caso de dúvidas quanto à determinada ação ou omissão que venha a infringir as normas relacionadas com o meio ambiente ou saúde e segurança do trabalho, deve o colaborador comunicar imediatamente o seu superior direto ou o setor da Empresa responsável por estas áreas.

13. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A suspeita de qualquer atividade realizada em desacordo com a legislação vigente ou com este Código de Ética, que expressa os valores e crenças da Imprôve Engenharia, deverá ser imediatamente informada a matriz da Imprôve Engenharia do Canal de Denúncia anônimo disponibilizado no seguinte canal de comunicação:

adm@improveengenharia.com.br

Os colaboradores, ao realizarem alguma comunicação pelo canal do site terão resguardado o sigilo de sua identidade, tendo ainda, a garantia de apuração completa de sua denúncia pelo Compliance Officer.

O Canal de Denúncia é disponibilizado pela Imprôve Engenharia para que seus colaboradores internos e externos possam, de forma segura e responsável, contribuir com informações para a manutenção de ambientes corporativos seguros, éticos, transparentes e produtivos.

Recebida a denúncia, o Compliance Officer tem o dever de apurá-la em observância às normas legais e as disposições deste Código, aplicando-se, quando necessário, as sanções cabíveis.

Os resultados das apurações promovidas pelo Compliance Officer serão submetidas à Diretoria da Imprôve Engenharia e, quando for o caso, aos líderes e gestores aos quais o possível infrator estiver sujeito, para adoção das medidas cabíveis.

O Comitê de Ética, composto por membros isentos e imparciais, é o guardião das disposições e orientações instituídas por meio deste Código, tendo por objetivo primordial zelar pela sua aplicação e pela observação aos valores e crenças nos quais estão fincadas as raízes da Imprôve Engenharia.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Os colaboradores e parceiros comerciais que, após o devido processo de apuração de sua conduta pelo Compliance Officer, tiverem comprovadamente infringido as disposições deste Código de Ética ou atuarem em desacordo com os valores, políticas e crenças da Imprôve Engenharia, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- Advertência Verbal;
- Advertência Formal;
- Suspensão pelo período de até 30 (trinta) dias não remunerada, quando for o caso; e
- Exclusão do vínculo entre a Empresa e o Infrator.

Sem prejuízo das sanções relacionadas acima, durante o processo de apuração da infração pelo setor de Compliance Officer, o infrator pode ser afastado de imediato de suas atividades, caso o referido setor julgue adequado.

O código de ética pode ser verificado no nosso site: <https://improveengenharia.com.br/etica/>

IMPRÔVE
ENGENHARIA